LEI MUNICIPAL Nº 1.315, DE 30/11/1984

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O orçamento geral do Município de Ponte Nova para o exercício financeiro de 1985 estima a receita em CR$ 5.920.000.000 (Cinco bilhões, novecentos e vinte milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° O saldo apresentado de CR$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) será destinado à reserva de contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal no 1.197, de 12 de novembro de 1980.

Art. 3° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo II, anexo 02, da Lei Federal no 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	5.345.000.000
1.1 – Receita Tributária	1.560.000.000
1.2 – Receita de Contribuições	200.000.000
1.3 – Receita Patrimonial	27.000.000
1.7 – Transferências Correntes	3.462.000.000
1.9 – Outras Receitas Correntes	96.000.000
2 – RECEITAS DE CAPITAL	575.000.000
2.2 – Alienação de Bens	4.500.000
2.4 – Transferências de Capital	570.500.000
T O T A L D A R E C E I T A	5.920.000.000

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções do Governo" e por "Unidades Orçamentárias".

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	119.200.000
03 – Administração e Planejamento	1.662.000.000
05 – Comunicações	90.800.000
08 – Educação e Cultura	679.000.000
10 – Habitação e Urbanismo	1.854.000.000
13 – Saúde e Saneamento	51.000.000
15 – Assistência e Previdência	979.000.000
16 – Transportes	385.000.000
SUB-TOTAL	5.820.000.000
99 – Reserva de Contingência	100.000.000
T O T A L	5.920.000.000
POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
00 – CÂMARA MUNICIPAL	
00.01 – Corpo Legislativo	119.200.000
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.02 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	502.000.000
01.03 – Departamento de Administração	951.000.000
01.04 – Departamento de Fazenda	969.000.000
01.05 –Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Bem Estar Social	929.000.000
01.06 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.349.800.000
SUB-TOTAL	5.820.000.000
03.01 – Reserva de Contingência	100.000.000
T O T A L	5.920.000.000

Art. 5° Fica o poder executivo autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da emenda constitucional no 1/69.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 43 § 1o da lei no 4.320/64.

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor a partir de 1o de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 30 de novembro de 1984.

Dr. José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo

- Publicada em: 30/11/1984